



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – SRP

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, para a participação exclusiva às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2017**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores e pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:30 horas (horário de Brasília)**, do dia 08 de dezembro de 2017.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de dezembro de 2017

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília)

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 389.333

OBS.: Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil** subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual impressão/confecção de boletos de cobrança, utilizando dados variáveis, para atender as demandas do COREN-PB, conforme especificações do Termo de referência, anexo I deste Edital.

1.2 O fornecimento se dará mediante solicitação do Coren-PB, dentro do período de validade da Ata.

II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, fica dispensada a apresentação de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços. A cobertura das despesas



eventualmente realizadas correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada ao Coren/PB, pelo Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a Contratada.

2.2 O custo total da despesa, está estimado em R\$ 20.979,00 (vinte mil novecentos e setenta e nove reais). conforme o Anexo I-A do termo de referência e disposição descrita abaixo:

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-PB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;

l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico corenpb.sec@hotmail.com.br, sendo respondidos no prazo de vinte e quatro (24) horas

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico corenpb.sec@hotmail.com.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.



4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.



5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelos Contratantes à Contratada pelo fornecimento de materiais que é objeto do presente Edital e seus anexos, utiliza-se como valor máximo os valores descritos na planilha, Anexo – I do Termo de Referência.

6.2. Os preços indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para o fornecimento de materiais na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada, não indica nenhum compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.
- 9.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de



14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

12.8 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade o preço estimado constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital e divulgado no COMPRASNET. Além do preço, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, os prazos para execução e/ou seu fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como qualquer outra condição definida no edital.



12.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.10. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Coren/PB.

a) Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

b) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 1.questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 2.consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 3.pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 4.verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 5.pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 6.verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.estudos setoriais;
- 9.demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

d)Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



13.3 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração;

13.5.2. Certidões de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei, certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT).

13.5.3. Ao menos um (1) atestado de desempenho em favor da licitante proponente, contendo fornecimento de materiais de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante, data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante forneceu os materiais.

13.5.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF **deverão** ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet.

13.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Constitui ainda exigência para habilitação a indicação no sistema Comprasnet, no momento de cadastramento da proposta de preços, as declarações citadas no item V deste edital:

13.10.1 declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

13.10.2. declaração de não emprego de menor, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

13.10.3. declaração de microempresas e empresas de pequeno porte, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

13.10.4. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

13.10.5. Declaração de que está ciente e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação definidos no edital.

13.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



13.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados pela CPL Coren-PB, os quais deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias após o encerramento da sessão, para sede do Coren-PB, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DO REGISTRO DE PREÇOS



16.1. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- Coren-PB será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Coren-PB;

16.5 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.5.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-PB.

16.5.2 É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.8. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.9.1 Nessa hipótese, o Coren-PB, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



16.10 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.10.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.13.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.14. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.13.1, 16.13.2 e 16.13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.15.1. Por razão de interesse público; ou

16.15.2. A pedido do fornecedor.

16.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-PB fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



16.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3 No caso dos fornecedores primeiros classificados, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Coren-PB poderá registrar o licitante que aceitar manter os preços dos primeiros classificados na licitação, mantida a ordem de classificação;

18.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

18.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



18.8 O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS CONTRATANTES

19.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens **6 e 7**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

20.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

20.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

20.4 O Servidor do Coren-PB, nomeado enquanto fiscal, anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao Presidente do Coren-PB para adoção das medidas que julgar convenientes.

20.5. No caso de negativa de atesto, todas as despesas da troca do material correrão por conta do fornecedor e esta deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias corridos contados na notificação.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

21.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, e da certidão



negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

21.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento.

21.1.3. O fornecedor não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do qualificado na Ata de Registro de Preços.

21.2. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observado qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

XXII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Coren-PB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser repactuado, aumentado ou suprimido, até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

22.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

22.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIII. DAS PENALIDADES

23.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 10, do Termo Referência, anexo I deste edital.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren-PB;

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



24.3. Fica assegurado ao Coren-PB o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.coren.pb.gov.br;

24.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-PB;

24.7. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

XXV. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

João Pessoa-PB, 28 de junho de 2017.

Fabício Lourenço da Silva
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, COREN-PB, é o órgão de fiscalização dos profissionais da enfermagem, conforme a Lei 5905/73. Ao COREN-PB obriga-se a cobrança de anuidades aos profissionais de enfermagem, por meio de boletos de cobrança, cumprindo assim com o que determina a **RESOLUÇÃO COFEN Nº. 263/2001** que dispõe sobre o pagamento de anuidades e taxas por Pessoas Física ou Jurídica no âmbito do Sistema COFEN/COREN. Para tanto, torna-se imperioso o uso da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE BOLETOS DE COBRANÇA**, com fulcro na Lei 8.666/93.

2. OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para execução de serviços de impressão/confecção de boletos de cobrança, para atender as demandas do COREN-PB, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>BOLETOS DE COBRANÇA COM DADOS VARIÁVEIS (em cada boleto uma das faces contém dados diferentes);</p> <ul style="list-style-type: none">• O arquivo para impressão será gerado em imagem pelo Conselho e entrega a Empresa responsável para confecção dos mesmos.<ul style="list-style-type: none">• Formato de fabricação: 297mm (altura) x 210mm (largura);• Papel/Cor/Gramatura/Via: apergaminhado branco de 75 g/m², via única;• Impressão: tipo laser, frente e verso, em preto para quadros, fios e textos e para o logotipo da CAIXA (á exceção do “X”, reticulado em 40% do preto);• Serrilha: 2 de fácil destaque, sendo uma posicionada a 10 mm da margem esquerda e a outra á 10 mm da margem direita;• Retícula: de 10%, como fundo na parte externa que envolve os campos vazados, e na parte interna nos campos dos textos “vencimento” e “valor do documento”;• Código de barras: 2 de 5 intercalado, padrão da cobrança bancária, com campo livre de acordo com as especificações técnicas da Cobrança Bancária CAIXA – SIGCB- CO 003; localizado na parte inferior da Ficha de Compensação;



<p>OBS: Estima-se o quantitativo de 77.700 (setenta e sete mil e setecentos) unidades, que deverão ser entregues sob demanda. O pagamento será realizado em acordo com a quantidade de boletos solicitados e emitidos.</p>

3. DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. As confecções dos materiais decorrentes do presente procedimento serão realizadas de acordo com a emissão de ordem de serviço dada pelo COREN-PB.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de referência por parte da empresa contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de referência;

5.2. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

5.3. Arcar com toda a logística para a entrega dos materiais no local definido pela Contratante;

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.5. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de referência;

6.2. Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



8. DAS AMOSTRAS

8.1. O vencedor deverá apresentar uma amostra em 48 horas contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para verificação das condições dispostas neste termo de referência e verificação junto a instituição financeira acerca da leitura do código de barras.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante, à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante cheque nominal ou depósito bancário a contratada, após a entrega dos boletos solicitados pelo COREN-PB, acompanhado da nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do contrato, levando em conta os termos desse instrumento.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da contratante.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Coren-PB, localizado na Av. Maximiano Figueiredo, n 36, Centro, de João Pessoa-PB, CEP: 58.013-470, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 12 horas, e das 14 às 17h; Fone: (83) 3221-8758.

11. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1 Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93 e retificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Adjone de Oliveira Gomes
Setor de Tecnologia da Informação

Ronaldo Miguel Beserra
Presidente Coren-PB



ANEXO A - QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>BOLETOS DE COBRANÇA COM DADOS VARIÁVEIS (em cada boleto uma das faces contém dados diferentes);</p> <ul style="list-style-type: none">• O arquivo para impressão será gerado em imagem pelo Conselho e entrega a Empresa responsável para confecção dos mesmos.• Formato de fabricação: 297mm (altura) x 210mm (largura);• Papel/Cor/Gramatura/Via: apergaminhado branco de 75 g/m², via única;• Impressão: tipo laser, frente e verso, em preto para quadros, fios e textos e para o logotipo da CAIXA (á exceção do “X”, reticulado em 40% do preto);• Serrilha: 2 de fácil destaque, sendo uma posicionada a 10 mm da margem esquerda e a outra á 10 mm da margem direita;• Retícula: de 10%, como fundo na parte externa que envolve os campos vazados, e na parte interna nos campos dos textos “vencimento” e “valor do documento”;• Código de barras: 2 de 5 intercalado, padrão da cobrança bancária, com campo livre de acordo com as especificações técnicas da Cobrança Bancária CAIXA – SIGCB- CO 003; localizado na parte inferior da Ficha de Compensação;• Os boletos deverão ser entregues sob demanda.• O pagamento será realizado em acordo com a quantidade de boletos solicitados e emitidos.
	<p>QUANTITATIVO ESTIMADO:</p> <p>77.700 (setenta e sete mil e setecentos)unidades</p>

VALOR MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 0,27
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 20.979,00

OBS.: Considera-se para fins de disputa do Pregão Eletrônico SRP, o MENOR valor UNITÁRIO do item.



ANEXO B - LAYOUT DO MATERIAL IMPRESSO

LAYOUT BOLETO FECHADO:

FRENTE

VERSO

LAYOUT BOLETO ABERTO:

FRENTE

VERSO

Identificação	CIFRASC	Tabela
COREN-PB	07.647.181/0001-91	83-3221-8756/83-3222-8963

Identificação	CIFRASC	Nome do Documento
COREN-PB	07.647.181/0001-91	Boleto Bancário

Município	Estado	CEP	Nº de inscrição
PB	PB		

Impostos	Parcelamento
ANUIDADE: 2017.	31/03/2018
COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2018 = R\$	
- ATÉ 28/02/2018 = R\$	
- ATÉ 31/03/2018 = R\$	

ATENÇÃO: Ao profissional que desejar a opção de parcelamento de sua anuidade 2018, deverá comparecer ao COREN-PB, ou imprimir direto no site do COREN-PB, no link de 24h AUTOGENTENDIMENTO.

Coren^{PB} VISITE NOSSO SITE E CONFIRA AS NOVIDADES E APROVEITE OS RECURSOS DE EMISSÃO ONLINE DE BOLETOS E CERTIDÕES NO COREN 24 HORAS: www.corenpb.gov.br

Identificação	CIFRASC	Nome do Documento
COREN-PB	07.647.181/0001-91	Boleto Bancário

Identificação	CIFRASC	Nome do Documento
COREN-PB	07.647.181/0001-91	Boleto Bancário

Identificação	CIFRASC	Nome do Documento
COREN-PB	07.647.181/0001-91	Boleto Bancário



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL IMPRESSÃO/CONFECÇÃO DE BOLETOS DE COBRANÇA DE ANUIDADES, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, Sr. **Ronaldo Miguel Beserra**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. ____/2017**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2017 – COREN-PB**, conforme **Processo Administrativo nº. ____/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EMPRESA REGISTRADA

EMPRESA REGISTRADA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE/FAX:			
E-MAIL:			
REPRESENTANTE:			
RG:		CPF:	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para execução de serviços de impressão e confecção de boletos de cobrança, para atender as demandas do COREN-PB, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
-------------	-----------------------



01	BOLETOS DE COBRANÇA COM DADOS VARIÁVEIS (em cada boleto uma das faces contém dados diferentes); <ul style="list-style-type: none">• O arquivo para impressão será gerado em imagem pelo Conselho e entrega a Empresa responsável para confecção dos mesmos.<ul style="list-style-type: none">• Formato de fabricação: 297mm (altura) x 210mm (largura);• Papel/Cor/Gramatura/Via: apergaminhado branco de 75 g/m², via única;• Impressão: tipo laser, frente e verso, em preto para quadros, fios e textos e para o logotipo da CAIXA (á exceção do “X”, reticulado em 40% do preto);• Serrilha: 2 de fácil destaque, sendo uma posicionada a 10 mm da margem esquerda e a outra á 10 mm da margem direita;• Retícula: de 10%, como fundo na parte externa que envolve os campos vazados, e na parte interna nos campos dos textos “vencimento” e “valor do documento”;• Código de barras: 2 de 5 intercalado, padrão da cobrança bancária, com campo livre de acordo com as especificações técnicas da Cobrança Bancária CAIXA – SIGCB- CO 003; localizado na parte inferior da Ficha de Compensação;• A confecção e entrega será realizada sob demanda;• O pagamento será realizado em acordo com a quantidade de boletos solicitados e emitidos
	QUANTITATIVO REGISTRADO: 77.700 (setenta e sete mil e setecentos) BOLETOS
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:	R\$ _____
VALOR TOTAL:	R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, mediante solicitação de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.2 - O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



3.3 – A empresa registrada deverá apresentar uma amostra em 48 horas contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para verificação das condições dispostas neste termo de referência e verificação junto a instituição financeira acerca da leitura do código de barras.

3.4 – Aprovada a amostra será autorizada a confecção do montante total constante na ordem de serviço, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **máximo de 15 (quinze) dias**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP N° ____/2017, contados a partir da data de aprovação da amostra.

3.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

3.6 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP N° ____/2017 e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato e a Comissão de Recebimento deste Poder, no prazo de **5 (Cinco) dias**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

3.7 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP N° ____/2017 e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

3.8 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP N° ____/2017, deverá o Fiscal do Contrato comunicar de maneira formal e imediata, ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para as providências cabíveis.

3.9 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

3.10 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

3.11 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Setor de financeiro do COREN-PB, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL).

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao COREN-PB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN-PB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o COREN-PB poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN-PB deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão COREN-PB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida



no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item **7.1**, no caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PB pelo prazo de até dois (2) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.



7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos desta ata, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 horas, e das 14h á 17h, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.



9.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico n.º. ____/2017** e seus anexos, e a proposta das empresas vencedoras do certame supramencionado.

9.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei n.º. 10.520/02, do Decreto n.º. 3.555/00, do Decreto n.º. 5.450/05, do Decreto n.º. 7.892/13, da Lei Complementar n.º. 123/06, das normas constantes na Lei n.º. 8.666/93, com as devidas alterações.

9.7 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONALDO MIGUEL BESERRA

Presidente do Coren-PB
CONTRATANTE

EDSON MARIA GOMES

Tesoureiro Coren-PB
CONTRATANTE

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____